



**ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.251/2022

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A
ÁREA DE TERRA QUE INDICA”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais etc.

Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra medindo 97.781,42m² (noventa e sete mil setecentos e oitenta e um metros quadrados e quarenta e dois centímetros quadrados), perímetro: 1.300,95m, pertencente a quem de direito, situada no Município de Canavieiras/BA, mais precisamente no Jardim Burundanga.

Parágrafo único. A área de terra de que trata este artigo destina-se ao parcelamento popular na forma estabelecida na legislação vigente, especialmente o Estatuto da Cidade, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e as Leis Vigentes de Uso de Ocupação de Solo.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Administração – SECAD, com apoio da Procuradoria Jurídica Municipal – PJM, autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata esta Lei e a imitir-se na posse respectiva, providenciando inclusive a liquidação e o pagamento das indenizações, utilizando-se para tanto dos recursos de que dispuser.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canavieiras, em 25 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE
CANAVIEIRAS:138178
04000120
Clóvis Roberto Almeida De Souza
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
CANAVIEIRAS:13817804000120
Dados: 2022.03.25 10:36:44 -03'00'